

Assunto: **Fwd: Protocolo Digital - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - Nº da Solicitação: 308803.2839878/2023**

De: vania geraidine <vania.geraidine@gmail.com>

Para: AFINPI - Associação dos Funcionários do INPI <afinpi@afinpi.org.br>, AFINPI <afinpi@alternex.com.br>

Data: 11/10/2024 07:39



----- Forwarded message -----

De: <notificacao@servicos.gov.br>

Date: sex., 11 de out. de 2024 07:36

Subject: Protocolo Digital - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - Nº da Solicitação: 308803.2839878/2023

To: <vania.geraidine@gmail.com>

Registramos o recebimento da solicitação nº 308803.2839878/2023 em 11/10/2024 às 07:36, que se encontra na fase de TRIAGEM. Caso tenha protocolado em nome de outra pessoa, uma notificação também será enviada a ela.

O recibo definitivo contendo o Número Único de Protocolo-NUP será enviado para o e-mail cadastrado no prazo máximo de vinte e quatro horas, contadas do recebimento, salvo quando este ocorrer às sextas-feiras, véspera de feriados ou pontos facultativos ou haja restrição técnica, devidamente fundamentada.

É de exclusiva responsabilidade do usuário verificar as notificações enviadas ao e-mail cadastrado e acompanhar o andamento de sua solicitação no portal gov.br.

Atenciosamente,

Equipe de atendimento Protocolo Digital

Esta é uma mensagem automática e não deve ser respondida.

[Clique aqui](#) para mais informações de sua solicitação.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024
Carta AFINPI N° 73/24

Exma. Sra. Esther Dweck
Ministra de Estado da Gestão e Inovação em Serviços Públicos

Senhora Ministra

A AFINPI – Associação dos Funcionários do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, vem, respeitosamente, apresentar algumas considerações sobre fatos que vêm ocorrendo na instituição.

Através das Cartas AFINPI n° 68/24 e n° 71/24, a AFINPI solicitou ao Presidente do INPI, Júlio César Castelo Branco Reis Moreira, esclarecimentos sobre a Portaria de Pessoal INPI n° 155 de 30 de agosto de 2024, que criou um Grupo de Trabalho para estudar **proposta de redesenho do modelo institucional do INPI**, grupo este composto por dirigentes e servidores.

As referidas cartas criticam a falta de transparência na instituição do referido grupo de trabalho, bem como a preocupação em relação a qualquer estudo sobre alteração da natureza jurídica do INPI, uma vez que os servidores já manifestaram publicamente, em assembleias, seu repúdio em relação a essa alteração jurídica no instituto quando da discussão no governo Bolsonaro da inclusão do INPI no sistema “S” da Confederação da Indústria e do Comércio - CNI, o que seria a privatização do INPI nos moldes propostos pela PEC 32/2020. Em assembleia de 15/02/2024 os servidores reiteraram sua posição contrária à mudança de natureza jurídica do órgão (ver informativo 06/2024 de 16/02/24).

Em 24/09/24, através da Carta SEI n° 85/2024/PR, o Presidente do INPI, em resposta às Cartas AFINPI n° 68/24 e n° 71/24, esclarece que o grupo de trabalho instituído pela Portaria de Pessoal 155/2024 seria de formulação de estudos sobre possíveis propostas de alteração na natureza jurídica do INPI, tendo como fito o fortalecimento institucional.

Em 07/10/2024, por meio da Carta SEI n° 2/2024/GT 155-2024/PR, o Coordenador do referido Grupo de Trabalho, Alexandre Lopes Lourenço, diretor de Administração do INPI, apresenta esclarecimentos referentes à carta AFINPI 71/2024, na qual relata que *“Como é de conhecimento público, no presente ano, o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e da Advocacia-Geral da União, instalou uma Comissão de Especialistas para debater uma nova legislação sobre a organização da Administração Pública, tendo como objetivo a apresentação de proposta de atualização do Decreto-Lei n° 200, de 25 de fevereiro de 1967, até abril de 2025, conforme Portaria Normativa AGU n° 129, de 11 de abril de 2024”*, e que a Presidência do INPI entendeu que, diante dos estudos do MGI e AGU, seria oportuno um processo de estudos e proposição de um novo modelo institucional para o INPI.

Assim, considerando que a instalação da Comissão de Especialistas que irá debater nova legislação sobre organização da administração pública contou com a presença do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) e a Advocacia-Geral da União (AGU) e que Vossa Excelência, presente na cerimônia de instalação da Comissão, reiterou que é preciso repensar o Estado para atender à demanda da população de forma mais célere e com qualidade e ressaltou a importância desse processo de diálogo amplo para revisar a organização do Estado, ficamos

surpresos com o fato de que esta Comissão de Especialistas não prevê a participação de representação sindical dos servidores públicos federais, o que nos traz preocupações, tendo em vista que, quaisquer mudanças na legislação irão, necessariamente, afetar os servidores.

Então, solicita-se que seja esclarecido se existe orientação por parte desse ministério - MGI, para que os dirigentes das autarquias federais realizem estudos sobre alterações dos modelos jurídicos em suas instituições, bem como qual seria o posicionamento do MGI diante de eventual proposta para que o INPI deixe de ser uma autarquia federal conforme o estabelecido pela Lei 5.541, de 11/12/1970.

Diante dos fatos relatados, vimos solicitar deste Ministério a possibilidade de participação das entidades representativas dos servidores públicos federais nas discussões e no estudo propositivo de revisão do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a organização da Administração Federal e estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa.

Solicitamos, outrossim, acesso a quaisquer documentos de conhecimento deste Ministério a respeito de estudos de mudança de Natureza Jurídica de autarquias federais, em especial do INPI.

Respeitosamente

VANIA GOUVEA

GERAIDINE:49849700734

Assinado de forma digital por VANIA

GOUVEA GERAIDINE:49849700734

Dados: 2024.10.10 14:42:38 -03'00'

Vânia Gouvêa Geraidine

Presidente da AFINPI

Em anexo:

Informativo AFINPI nº 6/2024

Carta AFINPI nº 68/24

Carta AFINPI nº 71/24

Carta SEI nº 2/2024/GT 155-2024/PR

Carta SEI nº 85/2024/PR